



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 22 de maio de 2019.

OFICIO PRP Nº. 43/2019

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabício Petri.

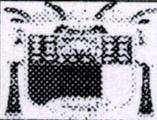
Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 19/2019**, proveniente do Projeto de Lei nº 19/2019 – Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016, de autoria do Poder Legislativo (vereador Professor Robinho), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 21 de maio ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
	009913/2019	
Registro	24/05/2019 14:04 50	3ª via (Processo)
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
Assunto	OFICIO	
OFICIO PRP Nº 43/2019 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2019		
Consulta Online: 386470250352019		

2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2019

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 21/05/2019, o Projeto de Lei nº 19/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereador Professor Robinho), Dispõe sobre alteração do art. 1º da lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 19/2019.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominado de “Rua Prof.^a Patricia Roffes” o logradouro conhecido popularmente como “Rua I”, no Bairro Anchieta, neste Município, sendo limitada pela “Rua Hugo Gomes” e pela “Rua Roberto Ferreira Mascarenhas”, conforme o croqui em anexo.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário